

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) HILDENE SOARES CARDOSO DOS SANTOS, CPF sob N°***.***.231-04), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº4045, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situado na Rua 08.A, Quadra 05, Lote 68, Setor Bela Vista II, antigo Setor Nova Cidade III Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua 08.A, medindo 11,00 metros; fundo com parte do Lote 05 da mesma quadra, medindo 11,00 metros; lado direito com parte do Lote 09 da mesma quadra, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o Lote 07 da mesma quadra, medindo 30,00 metros.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 05, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,96 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) e um perímetro de 83,33 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para a RUA 08-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.159,3284 NY: 8.713.401,7786), no rumo de 27°14'47" SE com uma distância de 11,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.164,3644 NY: 8.713.391,9991), confrontando com RUA 08-A, daí deflete à direita no rumo de 61°36'27" SW com uma distância de 30,01 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.137,9678 NY: 8.713.377,7310), confrontando com Lote 09, daí deflete à esquerda no rumo de 61°29'50" SW com uma distância de 0,68 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.137,3669 NY: 8.713.377,4047), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no rumo de 23°52'41" NW com uma distância de 11,64 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.132,6571 NY: 8.713.388,0439), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no rumo de 62°45'12" NE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.159,3284 NY: 8.713.401,7786), confrontando com Lote 07.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-91fc0e-20102025105401**